

## **Justiça Penal e Democracia na Contemporaneidade**

**Nível:** Doutorado

**Obrigatória:** Não

**Carga Horária:** 45

**Créditos:** 3

### **Ementa:**

A disciplina, que se insere na linha de pesquisa Estado, Sociedade e Direitos Fundamentais, visa proporcionar ao doutorando um aprofundamento crítico nos estudos da filosofia do direito e criminológicos em seus diversos enfoques (sociológico, jurídico, antropológico, psicológico), com ênfase no debate filosófico e criminológico contemporâneo e seus influxos na construção dos paradigmas de solução dos conflitos da justiça penal. Assim, pretende debater, a partir dos marcos da filosofia política e jurídica, bem como das teorias criminológicas, os fundamentos da justiça penal moderna e sua crise na contemporaneidade. Busca, ainda, refletir especificamente sobre a lógica do julgamento penal, as missões declaradas e latentes do simbolismo do ritual punitivo, sobretudo do papel do juiz, destacando a incidência do “absurdo” (CAMUS) na consolidação das respostas repressivas inspiradas pelo paradigma penal e processual da modernidade. Assim, pretende aprofundar as análises dos novos modelos de justiça penal contemporâneos, em especial a justiça restaurativa (reconstrutiva), a mediação penal e a justiça penal consensual à luz dos horizontes simbólicos da democracia e dos direitos fundamentais. OBJETIVO: Ao final da disciplina, os doutorandos deverão ser capazes de identificar a crise do paradigma penal e processual da modernidade e refletir sobre as formas de atuação da justiça penal na contemporaneidade à luz da filosofia política e do pensamento criminológico. Tal abordagem deverá também permitir que os doutorandos tenham uma compreensão das relações entre a produção/construção social da criminalidade e o controle penal em suas várias dimensões, possibilitando uma visão crítica e de conjunto das ciências criminais em seus diversos ramos (dogmática penal, criminologia, política criminal). Nesse sentido, o doutorando poderá produzir teses em qualquer área das ciências penais, manejando um instrumental

teórico (teorias de base) apto a construir resultados inovadores, tecendo um saber jurídico penal capaz de operar transformações na realidade social.

### **Bibliografia:**

- AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Belo Horizonte: UFMG, 2001.
- \_\_\_\_\_. Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua. Trad. de Henrique Burigo. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- ARENDT, Hannah. A condição humana. Trad. Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- \_\_\_\_\_. Sobre la violencia. Madrid: Alianza, 2005.
- ARNAUD, Andre-Jean. Critique de la raison juridique. Paris: LGDJ, 1981.
- BAUMAN, Zygmunt. Modernidade e Holocausto. Trad. de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998a
- \_\_\_\_\_. O mal-estar da pós-modernidade. Trad. de Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998b
- CASTORIADIS, Cornelius. A instituição imaginária da sociedade. Trad. de Guy Reynaud. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.
- CLASTRES, Pierre. Arqueologia da violência. Trad. de Paulo Neves. São Paulo: Cosac & Naify, 2004.
- DERRIDA, Jacques. Força de lei. Trad. de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1995.
- \_\_\_\_\_. Microfísica do Poder. Trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1996.
- \_\_\_\_\_. A verdade e as formas jurídicas. Trad. de Roberto Machado e Eduardo Jardim Novaes. Rio de Janeiro: NAU, 1999.
- GARAPON, Antoine; GROS, Frédéric; PECH, Thierry. Punir em Democracia – e a justiça será!. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.
- GARLAND, David. La Cultura del Control – crimen y orden social en la sociedad contemporánea. Trad. de Máximo Sozzo. Barcelona : Gedisa, 2005.
- HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.

MÜLLER, Jean-Marie. O Princípio de não-violência. Trad. de Maria Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

OST, François. O Tempo do Direito. Trad. de Maria Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

\_\_\_\_\_. Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. Trad. de Paulo Neves. São Leopoldo: Unisinos, 2004. (Coleção Díke)

WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos/ICC, 2001.